

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 42 • 15 de março de 2022

inea instituto estadual
do ambiente

Secretaria do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Boletim de Serviço é uma publicação do **Instituto Estadual do Ambiente**, destinada a dar publicidade aos atos administrativos da instituição.

Presidente

Philipe Campello Costa Brondi da Silva

Diretor de Pós-Licença

Fabio Costa

Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

João Eustáquio Nacif Xavier

Diretor de Gente e Gestão

Jorge Eduardo Barreto de Andrade

Diretor de Licenciamento Ambiental

Leonardo Daemon

Diretor de Recuperação Ambiental

Daniel Moraes de Albuquerque

Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

Hélio Vanderlei Coelho Filho

Editado pela Gerência de Publicações e Acervo Técnico (Gerpat)

Diretoria de Gente e Gestão



SUMÁRIO



DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL (DIRRAM)

Ato do Diretor

Processo E-07/002.924/2019

Loctech Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA. 3

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAIXO PARAÍBA DO SUL (SUPBAP)

Atos do Superintendente

Processo E-07/002.2047/2019

Jorge Custódio da Silva 3

Processo E-07/200596/2006

Cerâmica Henriques Arêas LTDA - ME. 4

Processo E-07/201772/2004

Cerâmica Luisxandre LTDA. 6

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAÍA DA ILHA GRANDE (SUPBIG)

Atos do Superintendente

Processo E-07/002.253/2017

Município de Angra dos Reis 8

Processo E-07/504.525/2010

Miguel Lafer 8

Processo E-07/202.302/2007

Ronaldo Daniel Heilberg 8

Processo E-07/200.122/1995

Carlos José de Faria Neto 8

DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL (DIRRAM)**Ato do Diretor**

De 14 de março de 2022

Processo E-07/002.924/2019

Loctech Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA.

Autorização Para Reinício 06/2022

Validade: Tempo indeterminado

Prezados Senhores, levamos ao conhecimento de V.S.^ª que essa empresa está autorizada a reiniciar a contar de 14/03/2022, de acordo com a legislação em vigor o " SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CORPOS HÍDRICOS NAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS DA BAIÁ DA ILHA GRANDE (RH I) E GUANDU (RH II) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO ", Contrato 31/2019 de 30/09/2019, objeto do processo E-07/002.924/2019. Informamos os novos prazos contratuais após suspensão: Prazo de Vigência do Contrato: 25/03/2022.

Daniel Moraes de Albuquerque

Diretor

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAIXO PARAÍBA DO SUL (SUPBAP)**Atos do Superintendente**

De 15 de março de 2022

Processo E-07/002.2047/2019

Jorge Custódio da Silva

Certidão Ambiental IN052684

Validade: Tempo indeterminado

Concedida a Certidão Ambiental atestando a conformidade às normas ambientais que tratam de áreas de preservação permanente e unidades de conservação, para o fornecimento de energia elétrica em uma propriedade de 540 m², georreferenciada através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 24K 281339.00 m E e 7630690.00 m S, na Estrada Nova Belém, 758 - Nova Belém, município de São Francisco de Itabapoana.

Luiz Eduardo de Campos Crespo

Superintendente

De 24 de novembro de 2021

Processo E-07/200596/2006

Cerâmica Henriques Arêas LTDA - ME.

Notificação 1123527

Validade: 90 dias a contar da data da publicação da Notificação

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro fica V.Sa. Notificado (a), de que deverá apresentar ao INEA, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta, os documentos complementares relacionados em anexo, para que seja prosseguida à análise do processo de requerimento de Licença Ambiental.

Esta notificação terá seu prazo para atendimento prorrogado automaticamente por mais 30 dias, conforme prevê a Resolução INEA nº 129 de 03/12/2015.

O não cumprimento dos termos desta Notificação sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 3.467 de 14/09/00, sem prejuízo das demais sanções legais. Concomitantemente, o não atendimento desta notificação implicará no indeferimento no requerimento do licenciamento, conforme Art.3º Parágrafo 2º da Resolução INEA N° 129 de 03/12/2015.

1. Apresentar a última alteração do Contrato Social da empresa, cópia do CNPJ e Inscrição Estadual.
2. Apresentar cópia do IPTU para os imóveis urbanos ou ITR para os imóveis rurais.
3. No caso de apresentação do ITR, deverá ser apresentada Declaração ou Certidão do Município informando que presta o serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos na área do empreendimento.
4. Apresentar o Recibo de Inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR) se couber.
5. Cópia atualizada do Alvará de Funcionamento emitida pela Prefeitura.
6. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF) atualizado.
7. Cópia do Laudo de Exigências ou Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros.
8. Formulário de Cadastro Industrial totalmente preenchido e devidamente assinado pelo seu representante legal atualizado.
9. Cópia da Conta de água da concessionária de abastecimento d'água atualizada se for o caso
10. Cópia da Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Certidão de Uso Insignificante, referente ao ponto de captação de águas subterrâneas ou superficiais existente.
11. Memorial descritivo do funcionamento da atividade, declarando: origem, tipo e quantidade da matéria prima utilizada, processos e operações realizados, quantidade de peças produzidas no mês e no ano, os turnos de trabalho (dias da semana e horário de funcionamento), quantidade de funcionários, tratamentos e as medidas de controle previstas para os efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos, devidamente assinados pelo responsável pela sua elaboração.
12. Apresentar comprovante de origem do combustível utilizado (lenha) nos fornos.
13. Apresentar Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) devido à utilização de resíduos (pallets, resíduos de madeira, etc).

14. Realizar limpeza da área onde está localizada a fossa séptica.
15. Memorial descritivo do Sistema de tratamento de efluentes sanitários, contendo memória de cálculo, acompanhado de planta de detalhes, devidamente assinado pelo responsável técnico, atendo a IT-1835, NBR-7229, NBR-13969 e DZ-215.R.4.
16. Recolher todo o lixo doméstico e recipiente de óleos lubrificantes usados para armazenamento correto e destinação adequada.
17. Fluxograma da atividade, indicando os possíveis pontos de geração de efluentes, emissões atmosféricas e resíduos.
18. Plano de Gerenciamento de Resíduos, contemplando os resíduos gerados na empresa, conforme regulamentado pela Lei 12.305/2010, Título III, Cap.II, Seção V, com a classificação dos resíduos de acordo com a NBR 10.004.
19. Apresentar comprovante de destinação dos resíduos gerados pela atividade em atendimento a NOP - INEA 35.
20. Layout da indústria, indicando a localização de todas as unidades produtivas, dos equipamentos de produção e de controle ambiental, dos setores de utilidades e de estocagem, bem como as interligações hidrosanitárias.
21. Realizar manutenção na estrutura da chaminé de forma que a mesma não prejudique os funcionários da empresa e vizinhança.
22. Planta de detalhes atualizada da chaminé.
23. Adequar a área onde está localizado o gerador de energia, cumprindo com as medidas de controle ambiental necessárias, como a utilização de piso impermeabilizado, sistema de exaustão e dique de contenção de vazamentos.
24. Planta baixa e detalhes para área onde está contido o gerador de energia.
25. Apresentar Nota Fiscal referente à argila utilizada no processo produtivo da indústria, juntamente com a cópia da Licença de Operação da extração da argila.
26. Apresentar a Cópia do Certificado de Registro do Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro para área referente à indústria de cerâmica. Observações: todos os projetos/ plantas deverão estar assinados pelos responsáveis técnicos e acompanhados de suas respectivas ARTs e carteiras profissionais. Toda a documentação impressa deverá ser também digitalizada e entregue simultaneamente, em formato digital, gravado em CD ou DVD.

De 25 de outubro de 2021**Processo E-07/201772/2004****Cerâmica Luisxandre LTDA.****Notificação 01123076**

Validade: 90 dias a contar da publicação da Notificação

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro fica V.Sa. Notificado (a), de que deverá apresentar ao INEA, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta, os documentos complementares relacionados em anexo, para que seja prosseguida à análise do processo de requerimento de Licença Ambiental.

Esta notificação terá seu prazo para atendimento prorrogado automaticamente por mais 30 dias, conforme prevê a Resolução INEA nº 129 de 03/12/2015.

O não cumprimento dos termos desta Notificação sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 3.467 de 14/09/00, sem prejuízo das demais sanções legais. Concomitantemente, o não atendimento desta notificação implicará no indeferimento no requerimento do licenciamento, conforme Art.3º Parágrafo 2º da Resolução INEA N° 129 de 03/12/2015.

1. Apresentar a última alteração do Contrato Social da empresa, cópia do CNPJ e Inscrição Estadual.
2. Apresentar cópia do IPTU para os imóveis urbanos ou ITR para os imóveis rurais.
3. No caso de apresentação do ITR, deverá ser apresentada Declaração ou Certidão do Município informando que presta o serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos na área do empreendimento.
4. Apresentar o Recibo de Inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR) se couber.
5. Cópia atualizada do Alvará de Funcionamento emitida pela Prefeitura.
6. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF) atualizado.
7. Cópia do Laudo de Exigências ou Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros.
8. Formulário de Cadastro Industrial totalmente preenchido e devidamente assinado pelo seu representante legal atualizado.
9. Cópia da Conta de água da concessionária de abastecimento d'água atualizada se for o caso
10. Cópia da Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Certidão de Uso Insignificante, referente ao ponto de captação de águas subterrâneas ou superficiais existente.
11. Memorial descritivo do funcionamento da atividade, declarando: origem, tipo e quantidade da matéria prima utilizada, processos e operações realizados, quantidade de peças produzidas no mês e no ano, os turnos de trabalho (dias da semana e horário de funcionamento), quantidade de funcionários, tratamentos e as medidas de controle previstas para os efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos, devidamente assinados pelo responsável pela sua elaboração.
12. Apresentar comprovante de origem do combustível utilizado (lenha) nos fornos.

13. Apresentar Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) devido à utilização de resíduos (pallets, resíduos de madeira, etc).
14. Realizar limpeza da área onde está localizada a fossa séptica.
15. Memorial descritivo do Sistema de tratamento de efluentes sanitários, contendo memória de cálculo, acompanhado de planta de detalhes, devidamente assinado pelo responsável técnico, atendo a IT-1835, NBR-7229, NBR-13969 e DZ-215.R.4.
16. Recolher todo o lixo doméstico e recipiente de óleos lubrificantes usados para armazenamento correto e destinação adequada.
17. Fluxograma da atividade, indicando os possíveis pontos de geração de efluentes, emissões atmosféricas e resíduos.
18. Plano de Gerenciamento de Resíduos, contemplando os resíduos gerados na empresa, conforme regulamentado pela Lei 12.305/2010, Título III, Cap.II, Seção V, com a classificação dos resíduos de acordo com a NBR 10.004.
19. Apresentar comprovante de destinação dos resíduos gerados pela atividade em atendimento a NOP - INEA 35.
20. Layout da indústria, indicando a localização de todas as unidades produtivas, dos equipamentos de produção e de controle ambiental, dos setores de utilidades e de estocagem, bem como as interligações hidrosanitárias.
21. Realizar manutenção na estrutura da chaminé de forma que a mesma não prejudique os funcionários da empresa e vizinhança.
22. Planta de detalhes atualizada da chaminé.
23. Adequar a área onde está localizado o gerador de energia, cumprindo com as medidas de controle ambiental necessárias, como a utilização de piso impermeabilizado, sistema de exaustão e dique de contenção de vazamentos.
24. Planta baixa e detalhes para área onde está contido o gerador de energia.
25. Apresentar Nota Fiscal referente à argila utilizada no processo produtivo da indústria, juntamente com a cópia da Licença de Operação da extração da argila.
26. Apresentar a Cópia do Certificado de Registro do Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro para área referente à indústria de cerâmica. Observações: todos os projetos/ plantas deverão estar assinados pelos responsáveis técnicos e acompanhados de suas respectivas ARTs e carteiras profissionais. Toda a documentação impressa deverá ser também digitalizada e entregue simultaneamente, em formato digital, gravado em CD ou DVD.

Frederico de Almeida Pereira
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAÍA DA ILHA GRANDE (SUPBIG)**Atos do Superintendente****De 02 de fevereiro de 2022****Processo E-07/002.253/2017****Município de Angra dos Reis****Indeferimento IN052630**

Indeferido o requerimento de Licença Ambiental Simplificada para ampliação de uma estrutura de apoio náutico existente (píer sobre pilotis) no seguinte endereço: Praia do Provetá (Ilha Grande) - Provetá - 3º Distrito - Ilha Grande - Angra dos Reis/RJ.

De 25 de janeiro de 2022**Processo E-07/504.525/2010****Miguel Lafer****Indeferimento IN052597**

Indeferido o requerimento de Licença de Instalação para realização de obras em residência unifamiliar constituída de 3 (três) edificações, com área total construída de 1571,92 m² no endereço Praia de Ubatubinha - Ilha Grande - Angra dos Reis/RJ.

De 30 de dezembro de 2021**Processo E-07/202.302/2007****Ronaldo Daniel Heilberg****Indeferimento IN052598**

Indeferido o requerimento de Licença de Instalação para construção de residência unifamiliar e pequeno píer de atracação no seguinte endereço: Ponta Grossa, s/nº - 1º Distrito - Litoral de Paraty - Paraty/RJ.

De 29 de dezembro de 2021**Processo E-07/200.122/1995****Carlos José de Faria Neto****Indeferimento IN052593**

Indeferido o requerimento de Licença de Instalação para residência unifamiliar no seguinte endereço: RFF-SA Lote 1E - Ponta do Santo Antônio - Engenheiro Junqueira - Mangaratiba/RJ.

Joacyr dos Reis Nogueira**Superintendente**